

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____/2025 - LEGISLATIVO

Proíbe a fabricação, comercialização, divulgação e realização de eventos e distribuição gratuita de armas simuladas que imitem armas de fogo no município de Santa Cruz do Capibaribe e dá outras providências.

O Vereador, **TALLYS AUGUSTO DE LIMA MAIA**, na qualidade de representante do Poder Legislativo de Santa Cruz do Capibaribe, estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos Vereadores desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica proibida a fabricação, comercialização, divulgação e realização de eventos e distribuição a título gratuito de armas simuladas que imitem armas de fogo no âmbito do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE.

§ 1º A proibição de que trata o caput deste artigo inclui equipamentos que disparem bolas de gel, luz, laser e assemelhados, que produzam sons ou que projetem quaisquer substâncias que permitam a sua associação com arma de fogo.

Art. 2º Os comerciantes infratores ficam sujeitos às seguintes sanções administrativas:

- I — advertência por escrito;
- II — multa de 50 UFM's;
- III — suspensão das atividades do estabelecimento por 30 dias;
- IV — cassação da licença e encerramento das atividades do estabelecimento.

§1º As sanções previstas neste artigo não implicam isenção de sanções de natureza civil, penal ou outras decorrentes de normas específicas.

§2º A fiscalização para o fiel cumprimento desta lei será exercida pelo Poder Executivo, que, através de ato próprio, designará o órgão responsável.

Art. 3º O Poder Executivo fica orientado a realizar ampla campanha educativa nos meios de comunicação para esclarecimento sobre os deveres, proibições e sanções impostas por esta lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei poderá ser regulamentada por ato do Chefe do Poder Executivo

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 08 de janeiro de 2025.



TALLYS AUGUSTO DE LIMA MAIA
Vereador PSD

JUSTIFICATIVA

Tornou-se uma moda consideravelmente perigosa para os jovens e para a população em geral o uso de simulacros de arma de fogo que disparam bolas de gel em todo o país, e infelizmente, acompanhando uma tendência mundial, esta danosa febre também já está sendo difundida entre a juventude de Santa Cruz do Capibaribe.

Este projeto de lei, tem como objetivo garantir a segurança pública, proteger a integridade física e emocional dos cidadãos e promover a conscientização sobre os riscos associados a esses simulacros de armas de fogo, especialmente entre crianças e jovens do nosso município.

Nosso objetivo é o de fabricação, venda, comercialização, divulgação e realização de eventos, transporte e distribuição de dispositivos que possam ser associados a armas de fogo, incluindo armas simuladas que disparem bolinhas de gel, luz, laser, emitam sons ou projetem qualquer substância que possibilite essa associação.

Cumpra esclarecer que as armas simuladas de gel, chamadas “gel blasters” e similares, vêm se tornando um problema crescente de segurança pública e bem-estar social, quais sejam:

1. Funcionamento perigoso: Muitos desses dispositivos possuem mecanismos que permitem o disparo de bolinhas de gel, luz, laser ou sons que se assemelham ao de armas reais, além de projetar substâncias que podem causar danos físicos, como lesões nos olhos ou ferimentos em partes sensíveis do corpo;

2. Simulação de violência: Estas armas simulacros são utilizadas em práticas que simulam confrontos armados em locais públicos, promovendo comportamentos violentos e colocando pedestres e animais em risco;

3. Risco de confusão com armas reais: Dispositivos como esses, muitas vezes modificados para maior semelhança com armas de fogo, podem ser confundidos por autoridades policiais ou pela população, resultando em tragédias evitáveis.

Desta feita, atento a este problema que vêm circulando em municípios vizinhos, inclusive com projetos de teor similar já editados em, pelo menos, quatro cidades pernambucanas nas últimas semanas, e por acompanhar no noticiário local que já há em alguma escala a difusão de comercialização destes simulacros e eventos em bairros da nossa cidade, peço a sensibilidade desta Casa de Leis, na certeza de que esta matéria será apreciada com a devida atenção, pela aprovação da mesma, primando também pela cultura de paz.

Sala das Sessões, 08 de janeiro de 2025.

TALLYS AUGUSTO DE LIMA MAIA

Vereador PSD